

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 108/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADOS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEC. ASS. SOCIAL, SEC. DE SAUDE e SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 023/2025/PMX
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 008/2025/PMX
ORDENADOR DA DESPESA	GESTORES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise específica do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 008/2025/PMX**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

**DE EXPEDIENTE, JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA**

A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta, e deu entrada a este Núcleo de Controle Interno para análise obrigatória e emissão de parecer.

1. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021, composto por 1 (um) volume, contendo a documentação de habilitação e o pedido de liberação para contratação das empresas vencedoras.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade das Secretarias demandantes, bem como do Agente de Contratação designado para a condução do certame licitatório, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

3. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO - EXAME DA LEGALIDADE

O artigo 53 da Lei 14.133/21 trata do controle prévio de legalidade do processo licitatório pelo órgão de Assessoramento Jurídico da Administração. Assim, na forma deste artigo, o legislador não exige apenas a apreciação do edital e anexos, mas de todo o processo licitatório e os atos praticados na fase preparatória.

Além disso, a lei também exige o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Assim, em se tratando do pedido de análise específica, a Assessoria Jurídica opinou pela regularidade do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, recomendando a homologação do certame, o firmamento da ata e publicações pertinentes, e a confirmação da habilitação das seguintes empresas: **DARKLE R ARAUJO - ME** (CNPJ nº 28.491.434/0001-50), no valor de R\$ 145.571,40; **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI** (CNPJ nº 35.940.241/0001-03), no valor de R\$ 8.850,00; **GENESIS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (CNPJ nº 52.464.779/0001-08), no valor de R\$ 842.791,79; **LAGUNA ESPORTE LTDA** (CNPJ nº 52.307.066/0001-22), no valor de R\$ 146.693,74; **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA** (CNPJ nº 01.330.051/0001-44), no valor de R\$ 99.425,16; **PAPEL ARTE LTDA** (CNPJ 26.814.778/0001-28), no valor de R\$ 456.442,45; **PORTO BELO COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ 47.186.947/0001-00), no valor de R\$ 24.104,00; **REQUINTE PRESENTES E DECORACAO LTDA** (CNPJ 45.463.828/0001-14), no valor de R\$ 25.910,00; e **WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI** (CNPJ 47.186.947/0001-00), no valor de R\$ 785.780,00. Totalizando o valor global estimado de R\$2.535.568,54 (dois



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, mesmo que exista o poder discricionário do Gestor, após a análise do pedido apresentado pelos requerentes, considero atendidos todos os requisitos contraentes do edital do certame, pois estão presentes os documentos indispensáveis à sua realização, com o objetivo de efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA**, referente ao Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 008/2025/PMX**, na forma da Lei 14.133/21,

Por fim, é o parecer da Unidade de Controle Interno desta Prefeitura.

Xinguara – PA, 14 de abril de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador Geral do Município
Decreto nº 47/2025